



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

FERNANDA
RODRIGUES
LEMOS PINTO
01/06/2023 18:00

LILIANA
REMOR
BARRETO
02/06/2023 13:36

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA ou de
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - Valor inferior a R\$ 114.416,65;

DEMAIS SERVIÇOS e AQUISIÇÕES COM FORNECIMENTO
CONTINUADO - Valor inferior a R\$ 57.208,33*;

PROAD 7044/2023

1 - Item identificador da demanda no PAC - Plano Anual de Contratações

Item: 02014 - PAC COFJUR / EJUD12

Objeto: Contratação de palestrante para o 2º Módulo - Palestra: Humanismo, ética e o mundo em transformação.

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: Coordenadoria de Formação Técnica-Administrativa e Gerencial - COFTAG / Escola Judicial - EJUD12

Unidade Gestora de Orçamento: Coordenadoria de Formação Técnica-Administrativa e Gerencial - COFTAG / Escola Judicial - EJUD12

3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação

Cuida-se de solicitação a fim de contratar profissional para ministrar palestra para o 2º módulo da Escola Judicial, com o tema “**Humanismo, ética e o mundo em transformação**” com duração de 2 horas. A ser ministrada presencialmente no



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12^a REGIÃO

auditório do TRT12 e com transmissão ao vivo, a opção pela modalidade presencial + transmissão, se deve ao fato de que esta metodologia atende a um número grande de participantes, os quais são lotados por todo o Estado e, sendo assim, não precisam se deslocar para participar do curso, não gerando custos de passagens/deslocamento e diárias.

4 - Descrição da Solução (Objeto)

Resumo do objeto:

Contratação de profissional para ministrar palestra sobre “Humanismo, ética e o mundo em transformação”. A palestra fará parte da programação do 2º módulo da Escola Judicial. Se dará de forma presencial e com transmissão ao vivo. Na modalidade presencial, a palestra se dará no Auditório do TRT12, na Sede do Tribunal, ficando limitada a 95 participantes. Já na modalidade EaD, ao vivo transmitida pelo canal da EJUD12 no Youtube, será ilimitado o número de vagas.

Especificação detalhada do objeto:

Palestra: Humanismo, ética e o mundo em transformação.

- **Objetivo:** sensibilizar os participantes para o tema da ética e do humanismo frente às evoluções tecnológicas e da inteligência artificial
- **Público-alvo:** Magistrados e servidores do TRT12.
- **Período:** 21 de junho de 2023, das 16h30 às 18h30
- **Carga horária:** 2 horas
- **Modalidade:** Presencial com transmissão ao vivo.
- **Local:** Auditório do TRT12 e Canal da EJUD12 no Youtube
- **Vagas:** 95 vagas na modalidade presencial e ilimitadas vagas na modalidade EaD ao vivo.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12^a REGIÃO

Conteúdo: Humanismo, ética e o mundo em transformação

Alinhamento: a empresa contratada deve realizar contato prévio com a área demandante para fins de alinhamento.

5 - Sustentabilidade

Indicação dos critérios de sustentabilidade adotados:

Não se aplica. Atividade de capacitação EaD.

6– Obrigações das partes

Listagem das obrigações da contratada (empresa) e do contratante (Tribunal)

Obrigações da contratada (empresa):

Das obrigações gerais:

- proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
- responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula.... - da liquidação e pagamento;
- observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes da proposta;
- manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- Manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12^a REGIÃO

- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato e em legislação específica, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante;
- prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- protocolizar, se necessário, as petições no Serviço de Cadastramento de Recursos aos Tribunais – SECART do Contratante, situado na rua Esteves Júnior, 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88015-905;
- atentar para as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços nos termos do art. 6º do Capítulo III da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- obedecer, no que couber, aos princípios e normas de conduta estabelecidas no Código de Ética do Contratante;
- informar e manter atualizado endereço de e-mail válido, para comunicação oficial entre Contratante e Contratada;
- obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais. Acesso no link:
http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdq/img_legis/2022/061011340.pdf

Das obrigações específicas:

- Realizar contato de alinhamento com a contratante, com o objetivo de conhecer a realidade do Tribunal, bem como as necessidades da contratação;
- Responder às demandas da contratante (por telefone ou e-mail) em até 48 horas em dias úteis desde que o contato seja realizado diretamente pelo Tribunal;
- Responder às dúvidas dos participantes em até 48 horas em dias úteis;
- Não incluir ou retirar participante sem autorização do Tribunal por escrito;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12^a REGIÃO

- Cumprir o programa que integra a presente proposta. Qualquer alteração deverá ser informada ao Tribunal, por escrito, com, pelo menos, quinze dias de antecedência de início do curso;
- Fazer reposição das aulas quando houver algum problema técnico durante sua realização.

Das obrigações da Contratada em face da LGPD:

- para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;
- dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;
- não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;
- não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;
- assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;
- assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;
- responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12^a REGIÃO

bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;

- cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;
- nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

Obrigações do contratante (Tribunal):

- acompanhar a execução do contrato;
- fazer a divulgação da atividade ao público-alvo e encaminhar o link de acesso aos inscritos;
- proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato;
- efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos;
- prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

Observação: Nos termos do inciso I, do art. 95 da Lei 14.133/2021, o termo de contrato não é obrigatório para o presente caso, e esta Equipe de Planejamento entende pela sua desnecessidade.

7 - Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor

Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:

Sugere-se a contratação por inexigibilidade.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12^a REGIÃO

No que se refere à forma de contratação, cabe citar o que dispõe o inciso III do artigo 74 da Lei 14.133/2021:

Art.74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

[...]

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Indicação do critério de julgamento dos orçamentos:

Os critérios de seleção, no caso em tela, com a escolha do professor José Renato Gaziero Cella, foram enquadrados no amplo conhecimento e experiência do profissional indicado, no que tange à pertinência e especificidade do conteúdo a ser ministrado.

A fim de ilustrar a notória especialidade do ministrante, quanto ao tema proposto, transcreve-se abaixo o seu currículo:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12^a REGIÃO

José Renato Gaziero Cella é Doutor em Filosofia e Teoria do Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC (2008); Mestre em Direito do Estado pela Universidade Federal do Paraná - UFPR (2001), mestrado financiado por meio de bolsa de estudos fornecida pela CAPES; Pesquisador da Universidad de Zaragoza - Espanha, com financiamento da CAPES (2007-2008 e 2013) e da Agência Espanhola de Cooperação Internacional para o Desenvolvimento - AECID (2009-2012); Professor Adjunto dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação (Mestrado) em Direito da Atitus Educação. Atua nas Linhas I e II de Pesquisa: I) "Fundamentos Jurídico-Políticos da Democracia tendo a proposta da linha de pesquisa se assentar na retomada teórico-crítica das possibilidades de reconstrução das relações jurídico-democráticas tendo como referência de base o valor da sustentabilidade e as condições de produção de um conhecimento e uma prática jurídico-política adequada e compatível com os pressupostos de uma sociedade, não só interconectada, mas em ruptura com suas tradições de territorialidade e soberania, alicerçadas na segmentação local/global e em práticas de direitos humanos e fundamentais."; e II) "Dimensões jurídico-políticas da Tecnologia e da Inovação, tendo a pesquisa partir do pressuposto da Revolução Tecnológica assentada na transformação digital e novas tecnologias, para problematizar a realidade advinda do mundo em rede, das sociedades hiperconectadas, da robotização, da indústria 4.0, entre outras e (re)construir a teoria jurídica, bem como suas práticas, adequando-as à salvaguarda dos direitos humanos voltada para a apropriação da inovação como meio para a sustentabilidade sócio-política-econômica e jurídica.", atuante na área do Direito, com ênfase em Direito Eletrônico; Inteligência Artificial e Lógica Jurídica; Governança Eletrônica e Democracia Digital; Privacidade e Proteção de Dados; Filosofia do Direito", respectivamente.

Não obstante o critério para a seleção seja o amplo conhecimento e a vasta experiência do profissional indicado, destaca-se que o valor proposto, no importe R\$ 4.436,17 (quatro mil, quatrocentos e trinta e seis reais e dezessete centavos) para ministração de 2 horas de atividade, já incluídos os impostos e eventuais outras despesas envolvidas, equivale ao valor de R\$ 2.218,85 (dois mil duzentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos) por hora. Salientamos que o valor está inferior a



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12^a REGIÃO

outros valores apresentados por outras empresas consultadas em pesquisa de mercado e preço.

7.a - Preenchimento do modelo de orçamento para a coleta de preços - Não utilização do SDE*

Indicação de aderência ao modelo de orçamento constante da página da Secad.

Foi utilizado o modelo de orçamento constante da página da SECAD.

7.b – Análise dos orçamentos - Não utilização do SDE

Análise dos orçamentos obtidos:

Conforme aludido no Item 7 deste Termo de Referência, como parâmetro, apresentamos, abaixo, dados referentes à proposição da profissional indicada e às contratações recentes formalizadas pela Escola Judicial:

Empresa	Palestrante	Carga Horária	VALOR / HORA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Dialethos Educação Corporativa	Vladimir Pinheiro Safatle	01h30min	R\$ 18,000,00	R\$ 27.000,00
Dialethos Educação Corporativa	Ricardo Young	01h30min	R\$ 24.000,00	R\$ 36.000,00
Dialethos Educação Corporativa	Marcos Meier	01h30min	R\$ 14.666,66	R\$ 22.000,00
Dialethos Educação Corporativa	Luiz Fernando Reginato	01h30min	R\$ 22.666,66	R\$ 34.000,00
Dialethos Educação	Luiz Felipe	01h30min	R\$ 25.666,66	R\$ 38.500,00



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Corporativa	Pondé			
Dialethos Educação Corporativa	Gabriela Prioli	01h30min	R\$ 76.666,66	R\$ 115.000,00
Dialethos Educação Corporativa	Eduardo Zugaib	01h30min	R\$ 19.000,00	R\$ 28.500,00
Dialethos Educação Corporativa	Eduardo Carmello	01h30min	R\$ 26.666,66	R\$ 40.000,00
Dialethos Educação Corporativa	Danilo Oliveira	01h30min	R\$ 18.666,66	R\$ 28.000,00
Dialethos Educação Corporativa	Carlos Alberto Piazza	01h30min	R\$ 11.333,30	R\$ 17.000,00
Dialethos Educação Corporativa	Angela Donaggio	01h30min	R\$ 18.000,00	R\$ 27.000,00
Dialethos Educação Corporativa	Alexandre Di Miceli da Silveira	01h30min	R\$ 20.000,00	R\$ 30.000,00
Dialethos Educação Corporativa	Alexandre Pellaes	01h30min	R\$ 36.666,66	R\$ 55.000,00
Cella e Doneda Advogados Associados	José Renato Gaziero Cella	2h	R\$ 2.218,85	R\$ 4.436,17
FERNANDO LUIS SCHULER – EPP	Fernando Schuler	1h	R\$ 36.900,00	R\$ 36.900,00
DOIS PONTOS EDUCACAO E IMAGEM LTDA	Maria Flávia Bastos	01h30min	R\$ 12.000,00	R\$ 18.000,00
GRESSUS APRENDIZAGEM E HUMANIDADES LTDA	Zeca de Mello	1h	R\$ 39.900,00	R\$ 39.900,00
CAMINHO DO MEIO TREINAMENTO E CRIACOES LTDA.	Luiz Fernando Lucas	1h30min	R\$ 16.666,6	R\$ 25.000,00



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12^a REGIÃO

Considerando o critério adotado para a seleção da prestadora do serviço e demais informações, sugere-se a contratação do Professor José Renato Gaziero Cella, CPF 720.888.349-15 e com CNPJ 40.040.581/0001-00.

8 – Recursos orçamentários

Indicação dos recursos para a contratação e classificação orçamentária:

Há previsão de disponibilidade orçamentária por parte da Unidade Gestora de Orçamento Escola Judicial / COFJUR para o custeio das despesas do presente objeto neste exercício. Informamos que a atividade consta no planejamento de capacitação desta Divisão para o corrente ano.

Segue abaixo os dados da empresa:

Razão Social: Cella e Doneda Advogados Associados

CNPJ: 40.040.581/0001-00

Fone: 41 3015-0000 | E-mail: cella@cella.com.br

Programa de Trabalho: Capacitação de Recursos Humanos
02.122.0033.4256.0042 – 0002

Natureza da Despesa: 3.3.90.39-48 (contratação de serviço – pessoa jurídica; SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO) - PAC COFJUR

9 - Informações complementares

Indicação do responsável por prestar esclarecimentos e seu contato:

Nome: Cláudia Voigt Espinola
E-mail: claudia.espinola@trt12.jus.br



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12^a REGIÃO

Telefone: 48 3216.4291

Nome: Fernanda Rodrigues Lemos Pinto

E-mail: fernanda.pinto@trt12.jus.br

Telefone: 48 99116.1210

10 - Providências para adequação do Tribunal

Não há necessidade de adequação do ambiente do Tribunal. A atividade será disponibilizada em plataforma de responsabilidade da empresa contratada e cada servidor(a) fará o acesso através de computador ou dispositivo móvel conectado à internet, sob sua responsabilidade.

11 - Contratações correlatas ou interdependentes.

Contratações correlatas ou interdependentes:

Não se aplica.

12 – Análise de Riscos

A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios podem ser aceitos, ou seja, inferior a 15 (quinze). Da análise dos principais riscos identificados relativos à contratação, foram propostas ações preventivas (para reduzir a probabilidade) e de contingência (para reduzir o impacto), mesmo não tendo os riscos atingindo o patamar mínimo indicado (Grau 15), bem como, foram indicados os responsáveis pelas ações.

13 – Gestão e Fiscalização



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12^a REGIÃO

Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

São atribuições do fiscal:

- verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
- verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- determinar a regularização dos defeitos verificados;
- reportar ao gestor caso inexatas as diligências efetuadas junto à empresa;
- realizar o recebimento provisório.

São atribuições do gestor:

- gerir a execução do ajuste;
- acompanhar as ações de fiscalização;
- diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- realizar o recebimento definitivo.

14 – Recebimento do objeto

Indicação das condições para o recebimento do objeto:

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:

1. Termo de Recebimento Provisório
2. Termo de Recebimento Definitivo
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

As listas seguem as orientações constantes da Portaria Presi 773/2022.

15 – Condições de pagamento



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12^a REGIÃO

Indicação das condições para o pagamento:

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

I - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);

b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidade pela falta de juntada ao sistema no prazo;

c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.

d) as notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;

e) o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;

f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.

h) cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho -



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12^a REGIÃO

Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.

16 – Penalidades

Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:

As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 são as seguintes:

- a) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual.
- b) Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato.
- c) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.

Pela não manutenção da regularidade fiscal e trabalhista:

A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados incidirá nas seguintes penalidades:

- a. até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
- b. até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.
 - i. As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12^a REGIÃO

- ii. As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o resarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

A equipe entende viável a contratação, pois, como já exposto, a atividade está contemplada no Planejamento anual da Escola Judicial como parte do 2º Módulo da EJUD12. Ademais, a indicação é a opção de maior vantagem para a Administração, dado ser uma escolha de melhor custo-benefício.

18 - Equipe do Planejamento da Contratação

Integrante demandante e técnica titular: Cláudia Voigt Espinola

Matrícula: 2363

Lotação: Coordenadoria de Formação Administrativa e Gerencial - COFTAG

E-mail: claudia.espinola@trt12.jus.br

Ramal: 4291

Integrante demandante e técnica substituta: Fernanda Rodrigues Lemos Pinto

Matrícula: 3792

Lotação: Coordenadoria de Formação Administrativa e Gerencial - COFTAG

E-mail: fernanda.pinto@trt12.jus.br

Ramal: 4201

Integrante administrativo titular: Liliana Remor Barreto

Matrícula: 2251

Lotação: CLC

E-mail: liliana.barreto@trt12.jus.br

Ramal: 4240

Integrante administrativo substituto: Edson Amorim

Matrícula: 2238

Lotação: CLC



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12^a REGIÃO

E-mail: edson.amorim@trt12.jus.br

Ramal: 4008

Data: Florianópolis, 25 de maio de 2023.